



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

1

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

CONVITE Nº 002/2016 - EDITAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Iacri, através do seu Setor de Compras, sito à Rua Ceará, nº 1783, em Iacri, Estado de São Paulo, pela presente convida Vossa Senhoria a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento parcelado de cilindros de gases medicinais (Oxigênio), destinados aos pacientes do Município, com necessidades de respiração artificial, durante o exercício de 2016, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1.	Fornecimento parcelado de até 700 cilindros com 10 m ³ de gás medicinal (Oxigênio), destinados aos pacientes do Município, com necessidades de respiração artificial, durante o exercício de 2016.	Un	700
2.	Fornecimento parcelado de até 100 cilindros com 1 m ³ de gás medicinal (Oxigênio), destinados aos pacientes do Município, com necessidades de respiração artificial, durante o exercício de 2016.	Un	100

2- FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) As informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da licitação serão fornecidas aos interessados, através do Setor de Compras, telefone/fax (14) 3489-1250 (ramal 207), durante todo o horário de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3- RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Setor de Compras (Rua Ceará, 1783 - Iacri/SP);

Data/Encerramento: 22 de janeiro de 2016;

Horário/Encerramento: 14h (quatorze horas).

Horário/Abertura das Propostas: 14h15min (quatorze horas e quinze minutos).

4- DAS PROPOSTAS:

a) A proposta deverá ser datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal da licitante em papel timbrado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, endereçado à **Prefeitura Municipal de Iacri, para a Comissão de Licitações**, em envelope lacrado mencionando **o nome da firma, o número do Convite e ENVELOPE nº 2 (PROPOSTA)**;

b) As propostas deverão ser apresentadas para fornecimento parcelado de material de acordo com as solicitações a serem feitas pelo setor competente da Prefeitura, sendo que a entrega deverá ser realizada imediatamente após a solicitação;

c) As propostas deverão conter dados suficientes e necessários à caracterização do produto, tais como:

- marca;
- preço unitário e total dos materiais;
- validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias,
- prazo de entrega dos materiais, imediata;

5- LOCAL DE ENTREGA:



a) Os materiais deverão ser entregues no Centro de Saúde, à Rua Bandeirantes, 892, na cidade de Iacri-SP., no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) As proponentes deverão apresentar o **ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)**, contendo a Certidão de regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS** e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (em caso de xérox, autenticá-los), endereçado à **Prefeitura Municipal de Iacri, para Comissão de Licitações, mencionando o nome da firma, e o número do Convite.**

b) A contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos materiais à Prefeitura Municipal, a identidade e qualidade de cada material se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

8- DA ASSINATURA, VALIDADE E RESCISÃO DO CONTRATO:

a) A firma vencedora da presente Licitação, ao ser convidada a assinar o contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo, a administração convidar a segunda classificada;

b) O contrato de fornecimento a ser assinado terá **validade até 31 de dezembro de 2016**, considerando que a quantidade do material lançado nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser consumida até 31/12/2016, a quantia remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.

c) Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

d) De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei n. 8.666, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

9- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) O julgamento de classificação das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO**, por item, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o **MENOR PREÇO**, por item.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, desempatar-se-á por sorteio em ato público, realizado mediante a convocação de todas as licitantes.

10- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

a) Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Poder Executivo
- Unidade: 2.6. Fundo Municipal de Saúde
- Cat. Econ.: 339039. Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica. - conta 72
- Cat. Econ.: 339030. Material de Consumo- conta 64

11- CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

3

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (014) 3489-1250

IACRI – SP.

a) os materiais serão aceitos após sumária inspeção realizada pela Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

b) as propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem os preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão desclassificadas;

c) o atraso no cumprimento do prazo da entrega implicará multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M = percentual da multa, PE = prazo de entrega, D = número de dias de atraso;

12- DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

a) A proponente vencedora deverá entregar os materiais nas quantidades especificadas nas requisições expedidas pelo setor competente da Prefeitura, imediatamente.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado em local público de costume da Prefeitura Municipal, para os efeitos legais.

Iacri, 14 de janeiro de 2016.

CLAUDIO ANDREASSA
Prefeito Municipal